

Em Senão de 2 de
~~Dez~~ de 1823
Janeiro

Alm^{os} de Fazenda

72-65
486

Como o Comerciante, por cuja via os Deputados da Provincia da Bahia, recibão como taes as suas prestaçoens, lhes declarasse no mes proximo passado, que lhes não pagaria mais as ditas prestaçoens: proprouho, q. se mandem meter em folha os ditos Deputados, para receberem as mensaes prestaçoens pela Thesouraria das Cortes, participando-se ao Governo, não tanto para fazer indaunizar o Erario pela fazenda da Provincia da Bahia, como para conhecer da Junta daquella Provincia, se por que mandou suspender aos seus Deputados o pagam^{to} das devidas prestaçoens, ou por que não tomou as medidas, e dio as providencias para não haver falta em hum tal pagamento. Sella das Cortes 27 de Dezembro 1822.

O Deputado Gyrao.

72
Cx 86



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR